



PROJETO DE LEI N.º 605/92
825.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.941, DE 09 DE OUTUBRO DE 1992

(Dispõe sobre denominação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS, já criadas pela Lei nº 3.871, de 09 de abril de 1992, ficam denominadas da forma seguinte:

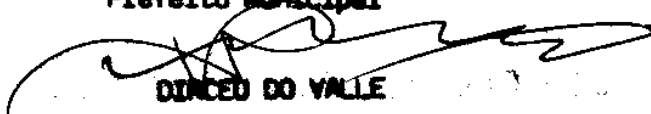
- a) PROFESSORA NOEMIA REAL FIDALGO, a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Maricá;
- b) PROFESSOR ANTONIO PASCHOAL GOMES DE OLIVEIRA, a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Dropó;
- c) PROFESSORA IIGNEZ MARIA DE MORAES PETTENÁ, a Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Cintra - Vila Jóia; e
- d) PROFESSORA MARIA APARECIDA PINHEIRO VOLPE, a Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Municipal, do Jardim Esperança (Av. Japão).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 09 de outubro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DINCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de outubro de 1992.